LEI Nº 3.461 de 22 de agosto de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre desafetação e doação de área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original a área localizada no distrito do Jardim Ingá nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

PRAÇA DE ESPORTES MANOEL PINHEIRO RIBEIRO 03
DISTRITO DO JARDIM INGÁ

Área de 12.260,94m2, confrontando pela frente com a Rua Botucatu, com 85,27 metros; pelo fundo com a Avenida Governador José Feliciano Ferreira, com 93,40 metros; pelo lado direito com a Praça de Esporte Manoel Pinheiro Ribeiro 04, com 137,61 metros; e pelo lado esquerdo com a Praça de Esportes Manoel Pinheiro Ribeiro 02A, com 137,70 metros.

Parágrafo Único - A área constante no *Caput* deste artigo passará a ser denominada de ÁREA C – Jardim do Ingá.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo conforme dispõe o Art. 14, Inciso I, da Lei Orgânica do Município autorizado a doar a área mencionada no Artigo 1°, ao Estado de Goiás, na pessoa da Secretaria de Ciência e Tecnologia, que será utilizada para construção de uma Escola Técnica Padrão do Programa Brasil Profissionalizado no Município.

Parágrafo Único - Fica fixado o prazo de 03 (três) anos para a conclusão das obras citadas no *Caput* deste Artigo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A área em referência deverá ser agravada no Cartório de Registro de Imóveis, com cláusula de inalienabilidade, indisponibilidade e uso exclusivo para os fins que constituem esta doação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal